

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 356/2022

Paragominas/PA, 11 de Janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Secretário: Marinaldo Martins Ferreira
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

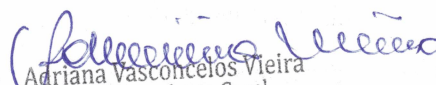
Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. Autorização a fim de procedermos com processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por Item**, para Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de exames de leitura de lâminas de exames Citopatológico para atender ao programa de controle do Câncer Uterino – PCCU, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

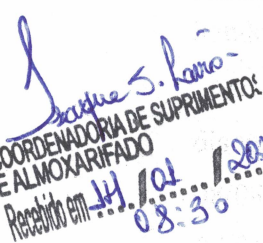
Atenciosamente,

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde


Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 04/01/22

Assinatura do Recebedor


COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO
Recebido em 14/01/2022
08:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROTOCOLO GERAL
DATA 13/01/22
88



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de exames de leitura de lâminas de exames Citopatológico para atender ao programa de controle do Câncer Uterino – PCCU, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

02 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitação de despesa nº 20220111023 e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

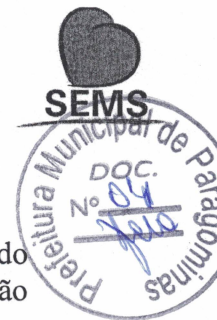
5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

5.11 Apresentar junto com a proposta final o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

6 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A Secretaria de Saúde não dispõe de serviço próprio implantado de análise de citopatologia, sendo necessária a realização de processo licitatório para contratação desses serviços. O fornecimento de serviços de exames laboratoriais, citopatológicos são considerados essenciais para a saúde pública visto que estes são de finalidade diagnóstica para diversas patologias de impacto para a saúde individual e coletiva. O município possui metas assistenciais a serem cumpridas em Programas de Prevenção do Câncer de Colo Uterino, principalmente, além da responsabilidade no rastreamento, identificação, acompanhamento e de outras neoplasias/doenças. O câncer do colo do útero apresenta aproximadamente 500 mil casos novos por ano no mundo e corresponde a cerca de 15% de todos os tipos de cânceres femininos. Trata-se do segundo tipo mais comum entre as mulheres, sendo responsável pelo óbito de cerca de 230 mil mulheres por ano. É a terceira causa de morte por câncer em mulheres no Brasil, sendo o tipo mais comum em algumas áreas menos desenvolvidas do país. Concentra-se principalmente no grupo acima dos 35 anos de idade. Diferentemente do que ocorre nos países desenvolvidos, onde a mortalidade pelo câncer do colo do útero vem diminuindo, este ainda representa uma das principais causas de morte na população feminina em países mais pobres. Além dos fatores de riscos estarem intimamente relacionados com o cotidiano de mulheres de baixa condição econômica, o elevado número de casos pode ser atribuído à falta ou à deficiência de ações preventivas, em que a implementação de um programa eficaz de

condição econômica, o elevado número de casos pode ser atribuído à falta ou à deficiência de ações preventivas, em que a implementação de um programa eficaz de rastreamento permanece como um desafio. Dessa forma deve-se ressaltar a necessidade de atendimento dos pacientes da rede pública de saúde de nosso município para esse tipo de procedimento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços/nota de empenho assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 7.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 7.1.
- 7.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.
- 7.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 7.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 7.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 7.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 7.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Os serviços serão executados diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 O material a ser analisado será coletado pela CONTRATANTE e colocados à disposição da CONTRATADA, que realizará a retirada do material na Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – Setor da Coordenação Saúde da Mulher localizada na Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro;
- 8.3 O transporte do material será por conta do laboratório contratado (lâminas e requisições);
- 8.4 Ao recolher o material, a contratada deverá armazenar em caixa térmica adequada para o transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela Anvisa ou outro órgão fiscalizador;
- 8.5 E de responsabilidade da contratada a aquisição de material para coloração das lâminas;
- 8.6 O prazo de envio do resultado e das requisições devidamente laudadas e com assinatura do responsável pela realização do exame, será de 20 dias a partir do recolhimento do material;

- 8.8 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas;
- 8.9 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido a seguir:
- 8.10 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES.
- 8.11 Possuir no quadro de profissionais Farmacêutico Bioquímico com especialização em Citologia Clínica;
- 8.12 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 8.13 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, nota fiscal discriminando o quantitativo de cada procedimento.
- 8.14 Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem;
- 8.15 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
- 9.2 Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina ou CRF – Conselho Regional de Farmácia competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

- 10.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.



11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

11.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

11.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

11.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

11.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

11.2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

11.2.5 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

12.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

12.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

12.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

12.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

13 DAS SANÇÕES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

13.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

13.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

13.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

13.10 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

14 DO ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

2.076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER

3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

RECURSO: MAC/FMS

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 11 de Janeiro de 2022.

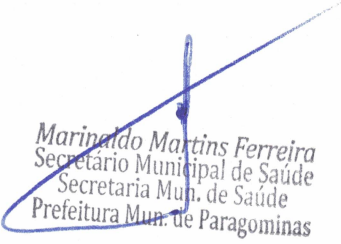
Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde


Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2022

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	494921	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. Indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico das lesões pré neoplásicas e câncer do colo de útero.	10.000	UNID.

Paragominas, 11 de Janeiro de 2022.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas


COORDENADORIA DE SUPRIMENTO
E ALMOXARIFADO

Recebido em 18 / 01 / 22

às: 09:30hs